

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2018.

Pregão Eletrônico 092/18

Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (DirectorsandOfficersLiability – D&O) com abrangência nacional para os 23 (vinte e três) cargos relacionados a seguir: 7 (sete) membros do Conselho de Administração (já incluído o Diretor Presidente da Cesama), 3 (três) membros em exercício do Conselho Fiscal, 3 (três) Diretores Executivos, 1 (um) Procurador Jurídico, 1 (um) Assessor (Jurídico) do Diretor Presidente, 7 (sete) Gerentes (GARH, GECO, GEFC, GETE, GATE, GEOP e GEMT) e 1 (um) chefe de Departamento (DELC – Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos).

Apresentamos questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 092/18 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹. “Pedimos confirmar se as exclusões a serem consideradas em edital (Termo de Referência), são as mesmas previstas na Circular SUSEP N° 553/2017 (anexa observar o art. 6°). Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira n° 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os atos lesivos, à luz da referida legislação, são de caráter doloso e por implicação disso excluídos de qualquer seguro.”

R¹. “Nesse sentido, a CESAMA confirma a informação, sendo o termo de referência e edital do pregão eletrônico, respeitando todas as normas da SUSEP, e, com relação ao seguro de responsabilidade ambiental, este está contemplada como uma garantia adicional, conforme previsão constante no item 8.12 do Termo de Referência.”

Q². “Pedimos também que seja inserido em edital, as Cláusula particular de Exclusão de Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato a serem pagos, e mais fica entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer

Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de baseada em atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros

iii) favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios,

(iv) representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK (vii) Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;

(v) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior.”

R². “Quanto ao disposto na Lei Anticorrupção Americana(FCPA) e UK Briberyact, entendemos que ao citá-las trata-se de uma forma de exemplificar eventuais condutas relacionadas a atos de corrupção definidos nestes normativos legais e não necessariamente limitando outros potenciais exemplos de outras condutas relacionadas aos já mencionados atos de corrupção contidos em outras leis ou normas. Portanto, mantido o termo de referência e edital nesse sentido.

Com relação à solicitação para alterar o edital incluindo a exclusão contra “Atos Lesivos Contra Administração Pública e Privada e de quaisquer

pagamentos oriundos da Lava Jato a serem pagos (...)", a CESAMA alterou o termo de referência, favor verificar o item 3."

Q³. "Informar se o órgão possui seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente."

R³. Conforme disposto no questionário, que deve ser retirado por meio de solicitação informamos que a CESAMA não possui seguro de responsabilidade civil atualmente, sendo esta a primeira contratação.

Q⁴. "Pedimos informar se, as exclusões a serem consideradas em edital, são as mesmas previstas na Circular SUSEP N° 553/2017 (observar o art. 6°)".

R⁴: ACESAMA confirma a informação, tanto o termo de referência e o respectivo edital do pregão eletrônico foram elaborados de acordo com as normas da SUSEP. Salientamos que o termo de referência contempla garantias adicionais, mais especificamente no item 3.2, que devem ser compatibilizadas com o art. 6° da Circular SUSEP N° 553/2017 por parte da empresa seguradora vencedora do certame.

Q⁵. "O Seguro D&O tem por objetivo principal cobrir possíveis erros de gestão que fazem parte do dia a dia empresarial e que venham a trazer prejuízos a terceiros. Contudo, não podem estar cobertos atos lesivos à Administração Pública, pois, entendemos que o órgão em questão, na Qualidade de órgão público, também está submetida aos parâmetros estabelecidos pela Lei de 12.846/2013 – Lei Anticorrupção. Diante dos exposto, solicitamos a confirmação de que esta exclusão poderá ser aplicada, na apólice da licitante vencedora.":

R⁵: A CESAMA confirma a informação da empresa questionante e reafirma seu compromisso e respeito à legislação vigente, razão pela qual foram incluídas no termo de referência os itens 3.3 e 3.4.

Q⁶. "O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die".

R⁶: A CESAMA ratifica a redação prevista na cláusula 6.2.6 da minuta do edital (Anexo III) com relação ao atraso de pagamento. Esclarecemos que o percentual citado pela empresa tem caráter sancionatório, ou seja, trata-se de

uma das penalidades previstas em caso de descumprimento do contrato, previsto na cláusula 13.2 alínea “b”, do instrumento convocatório.

Q⁷. “A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA é isenta de IOF (Imposto de Operações Financeiras).”

R⁷. Informamos que a CESAMA não é isenta de IOF.

Q⁸. “Informar a registro orçamentários para esta contratação.”.

R⁸. A CESAMA é uma empresa pública criada pela Lei Municipal nº 7.762/1990, sob a forma de Sociedade Anônima e possui autonomia administrativa e financeira, ou seja, não possui registro de dotação orçamentária, mas orçamento próprio. Todavia, conforme previsão do art. 15, §2º, alínea “a” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o provisionamento orçamentário é uma exigência para a formação do processo licitatório, ou seja, não podemos iniciar um certame sem que existam recursos suficientes para a contratação. Caso exista interesse, os autos do processo estão disponíveis para consulta, devendo apenas agendar junto ao Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos através do e-mail (licita@cesama.com.br).

Em virtude da alteração no Termo de Referência, que altera a proposta ampliando a participação no certame, a abertura das propostas será ADIADA para 11/09/2018 às 09 horas. O edital devidamente modificado encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site da Cesama (www.cesama.com.br) .

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renata Neves de Mello

Pregoeira – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

licita@cesama.com.br